



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

**Requer do Excelentíssimo  
Ministro da Casa Civil,  
Senhor Onyx Dornelles  
Lorenzoni, informações  
sobre qualificações no  
âmbito do Programa de  
Parcerias de Investimentos  
da Presidência da  
República.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Ministro da Casa Civil, Senhor Onyx Dornelles Lorenzoni, informações sobre qualificações no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

### **Justificação**

O governo publicou três decretos no Diário Oficial da União, dia 7 de novembro de 2019, que dispõem sobre a qualificação de empreendimento e políticas de fomento no âmbito do Programa de Parcerias de Investimento (PPI) da Presidência da República. Esses decretos poderão resultar em privatizações de determinadas atividades relacionadas à segurança pública incorporados ao PPI.

O Decreto 10.101, qualifica o empreendimento público de radiocomunicação entre órgãos de segurança pública no âmbito do PPI, para elaboração de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada e viabilização de sistemas de radiocomunicação entre órgãos de segurança pública

O outro decreto, de nº 10.103, trata sobre a qualificação da política de fomento ao setor de iluminação pública no âmbito do PPI. O objetivo é aprimorar o enfrentamento à criminalidade nas localidades com deficiências no serviço de iluminação pública através da elaboração de estudos destinados à identificação de alternativas de parcerias junto à iniciativa privada. Segundo o decreto, esses estudos deverão priorizar os Municípios com os índices mais elevados de



incidência de crimes violentos, de acordo com os dados da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Por fim, o Decreto 10.106 que qualifica a política de fomento aos Sistemas Prisionais Estaduais no âmbito do PPI. Essa qualificação é para fins de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada para construção, modernização e operação de unidades prisionais para cumprimento dos fins da política de fomento a parcerias em empreendimentos públicos de infraestrutura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objetivo inicial é a estruturação de projetos pilotos para esse tipo de modelo, além disso, esses estudos vão avaliar a viabilidade de utilizar o Fundo Penitenciário Nacional - Funpen como instrumento de garantia às parcerias a serem firmadas.

Diante do exposto solicito resposta para os seguintes questionamentos:

- 1) Quais são os prazos para que os projetos estratégicos da área de segurança sejam identificados, priorizados e incorporados na carteira de projetos do PPI?
- 2) Quais são os modelos de parceria que o PPI fomentará para requisitos de segurança de atribuição natural de estados e municípios (ex. presídios e iluminação pública)?
- 3) Quais são as interlocuções com demais órgãos para a unificação, fomento e padronização de sistemas de comunicação, registro e inteligência entre estados e em âmbito nacional?

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 19 de Novembro de 2019.

**CAPITÃO ALBERTO NETO**  
Deputado Federal  
Republicanos-AM